

PORTARIA Nº 172/2014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014

**NOMEIA SERVIDORES APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO.**

YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 1.715/2007 de 02 de maio de 2007,

Considerando que:

- conforme o § 2º do art. 29 da Lei Municipal 1.715/2007, se o servidor que estiver em licença legal (maternidade, doença, acidentária, etc.) na data de publicação da nomeação, o prazo para tomar posse fica automaticamente prorrogado até que se dê o término da licença;
- uma vez identificada a acumulação remunerada de cargos públicos (CRFB/88, art. 37, XVI), cumpre aos nomeados comprovarem a exoneração do outro cargo até a data da posse, nos termos do §7º do art. 29 da Lei municipal 1.715/2007;
- "Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição" (STF - AI 837733 - 24/09/2013), não havendo distinção quanto à natureza ou temporalidade do vínculo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, à vista da aprovação em concurso público, os concursados, abaixo relacionados, nos seguintes cargos de provimento efetivo conforme a Lei Municipal 1.716/2007 e alterações posteriores:

Seq	Classif	Nome	CPF	Cargo
1	27	EULIANE OLIVEIRA MENDES DIAS	049.371.296-86	Professor Educação Básica I (PEB I) (*)
2	63	ELISANGELA AMELIA DE JESUS SANTOS	035.386.866-37	Professor Educação Básica I (PEB I) (*)
3	13	LILIAN CLAUDINE MARQUES GONÇALVES	058.310.006-64	Pedagogo

Legenda () Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano)*

Art. 2º - Será realizada Sessão Pública de Posse no dia 15/01/2015 (quinta-feira), às 14h, na sede da Câmara Municipal de Janaúba, situada na Avenida Brasil, n.º 333 - Centro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 31 de dezembro de 2014.


Yuji Yamada
 Prefeito de Janaúba

Este Documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei 1.493-A/2001.

Janaúba: 31 / 12 / 2014



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016

Seção de Legislação

Página: 1